

Síntese do Resultado da Auditoria

Com a declaração de emergência de saúde pública mundial, decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, o Governo da Guiné-Bissau, em resposta, elaborou o Plano Nacional de Contingência para a Preparação e Resposta à Pandemia de COVID-19, tendo paralelamente criado uma Comissão Interministerial para sua coordenação e gestão.

Com o surgimento dos primeiros casos do COVID-19 no país, seguidas depois de vagas de infecção a piorarem progressivamente, o Presidente da República extinguiu a então Comissão Interministerial e, para redinamizar o combate ao coronavírus e promover a implementação de medidas para contenção do aumento galopante dos casos de COVID-19 no País, criou o Alto Comissariado para a COVID-19.

O Alto Comissariado foi um órgão administrativo, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio. Com efeito, para financiamento de suas atividades com vista à prossecução de suas atribuições, o Alto Comissariado contou com as receitas provenientes das transferências do Orçamento Geral do Estado (OGE), resultantes das taxas de testes para viajantes fora do território nacional, e dos donativos de entidades nacionais, estrangeiras e individualidades.

Assim, o Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências materiais essenciais, como órgão de controlo externo perseguidor por excelência do dinheiro público, realizou uma auditoria financeira com objetivo de verificar a legalidade, a regularidade financeira e a boa gestão dos fundos disponibilizados ao Alto Comissariado na luta contra a Covid-19, no período compreendido entre 05 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2021.

De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões do relatório de auditoria financeira ao Alto Comissariado para a COVID-19 hoje divulgado, são, em síntese, as seguintes:

- ✚ As despesas com o pessoal representam a rubrica com maior peso no orçamento do AC, representando 52,7% do seu orçamento de despesas, correspondente a **2.211.607.338,00 FCFA** (Dois mil milhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e oito francos CFA).
- ✚ Realização de despesas no valor de **207.885.836,00 FCFA** (Duzentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis francos CFA), sem peças justificativas.
- ✚ Utilização de **220.416.094,00 FCFA** (Duzentos e vinte milhões, quatrocentos e dezasseis mil, noventa e quatro francos CFA) destinado à aquisição de vacinas para outros fins diversos daquelas a que se destinavam.
- ✚ Realização de diversas transferências para pagamentos a terceiros, no valor de **1.861.831.383,00 FCFA** (Um mil milhão, oitocentos sessenta e um milhões, oitocentos

trinta e um mil, trezentos oitenta e três francos CFA), sem que fossem especificadas os motivos dessas despesas.

- ✚ Autorização e realização de pagamentos ilegais e indevidos, pela adjudicação de vários contratos de aquisição de bens, serviços e de empreitadas com recursos a ajustes diretos não autorizados pela DGCP, sem visto prévio do Tribunal de Contas, invocando a situação de emergência sanitária como razão da dispensa de concurso público e de visto prévio do Tribunal de Contas.
- ✚ Existência de número considerável de bens, equipamentos e materiais de prevenção e combate ao COVID-19 afetados a fins e destinos desconhecidos.

As principais recomendações formuladas ao Alto Comissariado e às outras entidades foram as seguintes:

- ✚ Inscrever anualmente no Orçamento Geral do Estado verbas para utilização em caso de ocorrência de emergências sanitárias decorrentes de novas pandemias.
- ✚ Promoverem medidas legislativas para flexibilizar, desburocratizar, simplificar e agilizar os procedimentos de contratação pública como forma de responder com urgências as necessidades de compras públicas para dar resposta a emergência sanitária, em caso de uma nova situação de emergência sanitária.
- ✚ Adotar práticas de contratação pública de bens, serviços e empreitadas que promovem a concorrência através de utilização de procedimentos pré-contratuais previstos no Código de Contratos Públicos.
- ✚ Regularmentar e instituir mecanismos eficazes e eficientes de controlo de bens, de equipamentos e materiais de prevenção e combate a pandemia.
- ✚ Melhorar a coordenação e articulação das estruturas administrativas e sanitárias do País para dar respostas às crises sanitárias.